

Três Rios, 26 de janeiro de 2021.

Circular 002/2021 – Feriado de Carnaval - 16/02

Prezado(a)s Empresário(a)s,

De acordo com o Decreto de prorrogação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Estadual, bem como, Decreto Municipal de enfrentamento ao COVID-19, não permitindo aglomeração, foram cancelados todos os eventos com grande participação de pessoas, incluindo o Carnaval.

A terça-feira de Carnaval - dia 16/02 - permanece como feriado, por força de Lei Federal e Estadual. Para as empresas que desejam funcionar em feriados, permanecem as regras da nossa Convenção Coletiva, que estipula o prazo para entrega de Termo de Adesão, de até 15 (quinze) dias que antecedem o feriado. A mesma está disponível na íntegra na área de downloads no site do Sicomércio: <https://www.sicomerciotr.com.br/downloads/>).

Informamos também que o comércio funcionará normalmente no sábado (13/02), segunda-feira (15/02) e quarta-feira (17/02).

Salientamos que caso haja qualquer alteração via Decreto sobre o feriado de Carnaval, estaremos informando em nossos canais de comunicação.

Por fim, reforçamos sobre as orientações de cumprimento das normas de segurança com relação ao Covid, tais como:

- Uso obrigatório de máscaras por parte dos funcionários e dos clientes que entram nas lojas, conforme determinação em Decreto Estadual e Municipal;
- Disponibilizar álcool em gel ou sabonete líquido, papel toalha e água corrente para uso dos clientes e funcionários;
- Não pode haver aglomeração. É necessário controlar o acesso da quantidade de pessoas ao interior do estabelecimento;
- Fazer a higienização do estabelecimento com desinfecção de torneiras, maçanetas e balcão, demais superfícies, banheiros e áreas comuns;
- Orientar os trabalhadores sobre a prevenção do Covid-19 e a forma de higienização das mãos;
- Para os trabalhadores do grupo de risco, priorizar o trabalho em home office.

Atenciosamente,



Júlio César Rezende de Freitas
Presidente do Sicomércio